



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS PARA O VEÍCULO OFICIAL VW JETTA.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 03/2026

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de óleo e filtros para o veículo oficial VW JETTA placa QNS5498, tendo como referência preços praticados no mercado, com base no menor valor.

1.2. Tendo em vista que os veículo é de extrema importância para a execução dos serviços, solicito que seja feito o processo para troca de óleo e filtros do mesmo.

1.3. Por base na média de quilometragem rodada e o tempo de uso, o processo é referente a duas trocas de óleo e filtros até o dia 31/12/2025.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que a troca de óleo do veículo precisa ser feita a cada 10.000 km ou 6 meses, e no caso da motocicleta, a cada 3.000 km ou 6 meses.

2.2. A realização do processo tem como objetivo maior economicidade para o município, tendo em vista que este é um dos princípios básicos da Administração Pública.

2.3. A contratação pretendida conferirá conservação do motor e outros itens do veículo para garantir segurança e bem estar ao condutor e passageiro.

2.4. Ademais, face a natureza do objeto da contratação, o critério de julgamento escolhido é mais eficiente gerando economia de escala, por conseguinte, não afeta a integralidade do objeto pretendido.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Óleo sintético 5W-40, com instalação no veículo oficial, VW Jetta 1.4, 2017/2018	12
2	Filtro de óleo para motor, com instalação no veículo oficial, VW Jetta 1.4, 2017/2018	3
3	Filtro de ar para motor, com instalação no veículo oficial, VW Jetta 1.4, 2017/2018	3



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

4	Filtro de combustível, com instalação no veículo oficial, VW Jetta 1.4, 2017/2018	3
5	Filtro de ar condicionado, com instalação no veículo oficial, VW Jetta 1.4, 2017/2018	3

3.2. Tendo em vista que a Câmara Municipal não possui oficina própria, o fornecedor vencedor do processo de compras deverá fazer a troca de óleo sem nenhuma despesa adicional.

3.3- definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Compra de óleos e filtros com serviço incluído.

5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 A contratação terá prazo imediato a partir da finalização do processo.

6 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

6.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

7- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Frotas da Câmara Municipal de Montes Claros.

7.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 20 dias após apresentação da nota fiscal, contendo a informação do número da ordem de compras emitida pela Coordenadoria de Frotas

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos por este edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Montes Claros MG, 05 de Janeiro de 2026.

Elaborado por:

Alessandro Palmeira Eleuterio

Coordenador de Frotas

Alessandro Palmeira Eleuterio
Coordenador de Frotas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 05/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de Alinhamento e balanceamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que é necessário fazer o alinhamento e balanceamento a cada 10.000 Km para manter a estabilidade, melhorar a frenagem e aumentar a vida útil dos pneus dos veículos.

2.2. A realização do processo tem como objetivo maior economicidade para a Câmara Municipal, tendo em vista que este é um dos princípios básicos da Administração Pública.

2.3. Ademais, face a natureza do objeto da contratação, o critério de julgamento escolhido é mais eficiente gerando economia de escala, por conseguinte, não afeta a integralidade do objeto pretendido.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	3	Alinhamento no veículo oficial VW JETTA placa QNS-5498, 2017/2018
02	12	Balanceamento com rodizio nos 04 pneus do veículo oficial VW JETTA placa QNS-5498, 2017/2018.

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão.

4. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 A contratação terá início imediato e terá validade até 31/12/2026.

5 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

5.1. A seleção do prestador foi realizada conforme pesquisas de mercado na área de atuação

6- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Frotas da Câmara Municipal de Montes Claros.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

6.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após apresentação da nota fiscal, contendo a informação do número da ordem de serviço emitida pela Coordenadoria de Frotas

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

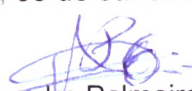
9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos por este edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Montes Claros MG, 05 de Janeiro de 2026.

Elaborado por:  Alessandro Palmeira Eleutério
Coordenador de frotas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 11/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de Alinhamento e balanceamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que é necessário fazer o alinhamento e balanceamento a cada 10.000 Km para manter a estabilidade, melhorar a frenagem e aumentar a vida útil dos pneus dos veículos.

2.2. A realização do processo tem como objetivo maior economicidade para a Câmara Municipal, tendo em vista que este é um dos princípios básicos da Administração Pública.

2.3. Ademais, face a natureza do objeto da contratação, o critério de julgamento escolhido é mais eficiente gerando economia de escala, por conseguinte, não afeta a integralidade do objeto pretendido.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
I	3	Alinhamento nos veículo oficial Nissan Kicks 2022/2022.
II	12	Balanceamento com rodízio nos 04 pneus dos veículos oficiais Nissan Kicks 2022/2022 e Fiat Toro 2022/2023
III	3	Alinhamento nos veículo oficial Fiat Toro 2022/2023
IV	12	Balanceamento com rodízio nos 04 pneus dos veículos oficiais Fiat Toro 2022/2023.

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão.

4. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 A contratação terá início imediato e terá validade até 31/12/2026.

5 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

5.1. A seleção do prestador foi realizada conforme pesquisas de mercado na área de atuação



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

6- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Frotas da Câmara Municipal de Montes Claros.

6.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após apresentação da nota fiscal, contendo a informação do número da ordem de serviço emitida pela Coordenadoria de Frotas

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos por este edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Montes Claros MG, 26 de Fevereiro de 2026.

Elaborado por: Alessandro Palmeira Eleutério
Coordenador de Frotas

Alexandro Palmeira Eleutério
Coordenador de Frotas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 11/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de Alinhamento e balanceamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que é necessário fazer o alinhamento e balanceamento a cada 10.000 Km para manter a estabilidade, melhorar a frenagem e aumentar a vida útil dos pneus dos veículos.

2.2. A realização do processo tem como objetivo maior economicidade para a Câmara Municipal, tendo em vista que este é um dos princípios básicos da Administração Pública.

2.3. Ademais, face a natureza do objeto da contratação, o critério de julgamento escolhido é mais eficiente gerando economia de escala, por conseguinte, não afeta a integralidade do objeto pretendido.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
I	3	Alinhamento nos veículo oficial Nissan Kicks 2022/2022.
II	12	Balanceamento com rodízio nos 04 pneus dos veículos oficiais Nissan Kicks 2022/2022 e Fiat Toro 2022/2023
III	3	Alinhamento nos veículo oficial Fiat Toro 2022/2023
IV	12	Balanceamento com rodízio nos 04 pneus dos veículos oficiais Fiat Toro 2022/2023.

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão.

4. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 A contratação terá início imediato e terá validade até 31/12/2026.

5 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

5.1. A seleção do prestador foi realizada conforme pesquisas de mercado na área de atuação



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

6- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Frotas da Câmara Municipal de Montes Claros.

6.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após apresentação da nota fiscal, contendo a informação do número da ordem de serviço emitida pela Coordenadoria de Frotas

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos por este edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Montes Claros MG, 26 de Fevereiro de 2026.

Elaborado por: Alessandro Palmeira Eleutério
Coordenador de Frotas

Alessandro Palmeira Eleutério
Coordenador de Frotas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO NO VEÍCULO OFICIAL VW JETTA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 04/2026

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para serviço de higienização do ar-condicionado do veículo oficial VW JETTA placa QNS5498, tendo como referência preços praticados no mercado, com base no menor valor.

1.2. Tendo em vista que os veículos são de extrema importância para a execução dos serviços, solicito que seja feito o processo para higienização do ar condicionado.

1.3. Por base na média de quilometragem rodada e o tempo de uso, o processo é referente a três serviços até o dia 31/12/2026.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que o serviço é feito a cada 10.000 km ou 6 meses junto da troca de óleo.

2.2. A realização do processo tem como objetivo maior economicidade para o município, tendo em vista que este é um dos princípios básicos da Administração Pública.

2.3. A contratação pretendida conferirá qualidade de vida e bem estar ao condutor e passageiros.

2.4. Ademais, face a natureza do objeto da contratação, o critério de julgamento escolhido é mais eficiente gerando economia de escala, por conseguinte, não afeta a integralidade do objeto pretendido.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de higienização do sistema de ar condicionado do veículo oficial Jetta 1.4 TSI 2017	3

3.2. definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Higienização do sistema de ar-condicionado.

5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 A contratação terá prazo imediato a partir da finalização do processo.

6 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

6.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

7- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Frotas da Câmara Municipal de Montes Claros.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 20 dias após apresentação da nota fiscal, contendo a informação do número da ordem de compras emitida pela Coordenadoria de Frotas

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos por este edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Montes Claros MG, 05 de Janeiro de 2026.

Elaborado por: **Alessandro Palmeira Eleutério**

Coordenador de frotas

Alessandro Palmeira Eleutério
Coordenador de Frotas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO NO VEÍCULOS OFICIAIS FIAT TORO E NISSAN KICKS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 10/2026

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para serviço de higienização do ar-condicionado dos veículos oficiais Fiat Toro e Nissan Kicks, tendo como referência preços praticados no mercado, com base no menor valor.

1.2. Tendo em vista que os veículos são de extrema importância para a execução dos serviços, solicito que seja feito o processo para higienização do ar condicionado.

1.3. Por base na média de quilometragem rodada e o tempo de uso, o processo é referente aos serviços a serem realizados até o dia 31/12/2026.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista que o serviço é feito a cada 10.000 km ou 6 meses junto da troca de óleo.

2.2. A realização do processo tem como objetivo maior economicidade para o município, tendo em vista que este é um dos princípios básicos da Administração Pública.

2.3. A contratação pretendida conferirá qualidade de vida e bem estar ao condutor e passageiros.

2.4. Ademais, face a natureza do objeto da contratação, o critério de julgamento escolhido é mais eficiente gerando economia de escala, por conseguinte, não afeta a integralidade do objeto pretendido.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de higienização do sistema de ar condicionado no veículo oficial Nissan Kicks placa RVZ-7A65.	3
2	Serviço de higienização do sistema de ar condicionado no veículo oficial Fiat Toro placa SHH-4F51	3

3.2. definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Higienização do sistema de ar-condicionado.

5. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 A contratação terá prazo imediato a partir da finalização do processo.

6 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

6.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

7- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Frotas da Câmara Municipal de Montes Claros.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em até 20 dias após apresentação da nota fiscal, contendo a informação do número da ordem de compras emitida pela Coordenadoria de Frotas

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos por este edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Montes Claros MG, 26 de Fevereiro de 2026.

Elaborado por:  **Alessandro Palmeira Eleutério**
Coordenador de frotas